**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS**

**PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO RIO DOCE – PROFORT-SUAS**

**MUNICÍPIO - UF**

**2025**

**APRESENTAÇÃO**

O plano de aplicação de recursos é fundamental para a gestão orçamentária da instituição, pois permite uma visão clara e organizada de como os recursos do Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce – PROFORT-SUAS serão aplicados, além de uma proposta de sua utilização na forma das normativas específicas que regem o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), para apreciação, ajustes se necessário, aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social e envio ao Fundo Nacional de Assistência Social, visando o acompanhamento e monitoramento junto a gestão federal.

**PERÍODO MEDIDO:** 2025/2026

**FLUXOS:**

**I – Identificação**

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço:

E-mail:

CNPJ:

Celular:

Secretária(o) Titular:

Responsável pelo Plano:

Celular do Responsável:

E-mail:

**II - Ordenamento jurídico:**

Lei 8.742/1993 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - Norma Operacional Básica do SUAS 2012;

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Portaria MC nº 109, de 22 de janeiro de 2020, - regulamenta a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742/1993, no exercício de 2020;

[Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2022/Decreto/D11016.htm) - Regulamenta o Cadastro Único;

Portaria MDS nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024 - regulamenta a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do SUAS, transferidos na modalidade fundo a fundo;

Processo nº 0156420-07.2024.1.00.0000 STF – Acordo Judicial para reparação integral e definitiva relativa ao rompimento da Barragem do Fundão;

Decreto nº 12.412, de 18 de março de 2025 - Institui o Fundo Rio Doce, e dá outras providências;

Resolução CIT nº 22, de 30 de junho de 2025 - dispõe sobre o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce;

Resolução CNAS nº. 200, de 23 de julho de 2025 - dispõe e aprova o Programa de Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social no Rio Doce.

**III - Da Programação de aplicação e Reprogramação dos Recursos em vigência e as orientações:**

**PORTARIA Nº 1.043, de 24 de dezembro de 2024** - Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências.

***Art. 1º Ficam regulamentadas a transferência, a execução e a prestação de contas dos recursos pertinentes ao cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS aos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta dos serviços nacionalmente tipificados e do aprimoramento da gestão por meio de blocos de financiamento da assistência social, bem como dos programas e projetos socioassistenciais. Parágrafo único. A prestação de contas dos recursos transferidos na modalidade fundo a fundo, por meio das programações regulamentadas na Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, ou norma superveniente, será disciplinada nesta Portaria.***

**[...]**

***CAPÍTULO IV***

***DA REPROGRAMAÇÃO***

***Art. 36. Os saldos referentes aos programas, projetos e do Piso Variável de Alta Complexidade - PVAC, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte para utilização no próprio programa ou projeto ou no atendimento às emergências e calamidades a que pertencem, até o término de vigência destes.***

**[...]**

**IV - Objetivo Geral:**  
Fortalecimento da capacidade institucional da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo e dos 49 municípios da calha do Rio Doce na atuação e resposta do SUAS conforme regramentos do PROFORT-SUAS Rio Doce.

**V - Levantamento dos recursos disponíveis (Humanos, Físicos, Financeiros e Outro):**

* Recursos financeiros do governo federal;
* Equipe técnica especializada/equipe de referência;
* Infraestrutura física (unidades públicas);
* Sistemas de informação e tecnologia: CadSUAS, Prontuário eletrônico do SUAS, Censo SUAS, AgilizaSUAS, BB Gestão Ágil, Registro Mensal de Atendimento (RMA), SISC, Carteira da Pessoa Idosa, Cadastro Único, CNEAS e SAA; e
* Parcerias com organizações da sociedade civil.

**VI - Ações necessárias:** (liste as atividades que precisam ser feitas para atingir seus objetivos, considerando os recursos disponíveis).

Ação 1 –

Ação 2 –

Ação 3 –

Ação 4 –

**VII - Cronograma:** (determine prazos para cada etapa, garantindo que tudo seja feito dentro do tempo previsto).

Ação 1 –

Ação 2 –

Ação 3 –

Ação 4 –

**VII - Monitoramento e Avaliação:** acompanhar o progresso do plano, verificar se os recursos estão sendo bem utilizados e de acordo com sua finalidade e ajustar o que for necessário ao longo do caminho.

* Monitoramento por parte do FNAS para acompanhar a execução.
* Monitoramento por parte do Controle Social.

**VIII - Orçamento detalhado:** Faça uma previsão de custos para cada atividade, para garantir que os recursos sejam utilizados de forma eficiente, seguindo as finalidades e objetivos do Programa.

**RECURSOS FEDERAIS - FNAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROFORT-SUAS / CONTA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ BANCO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** | |
| **Parcela do PROFORT-SUAS**  **(Valor a ser aplicado)** | **Aplicação - Natureza da despesa** |
| **R$** | * Material de Consumo; * Contratação por tempo determinado; * Outros serviços de terceiros pessoa física; * Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; * Serv. Tecnologia informação/comunicação; * Equipamentos e material permanente; * Utensílios de acessibilidade * Veículo; * Outros – De acordo com as regras do Programa. |

**Município - UF, \_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE 2025.**

Secretária(o) Municipal de Assistência Social

De acordo, e Aprovado:

Presidente do CMAS

Ata: Resolução: Data: